

PROVIMENTO Nº 2/2013

Dispõe sobre a necessidade da aplicação do princípio da celeridade processual, em qualquer das fases do processo.

A DESEMBARGADORA-CORREGEDORA REGIONAL DO TRT 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho,

CONSIDERANDO os princípios da oralidade, da concentração dos atos processuais, da celeridade processual e da transparência que deve haver no serviço público;

CONSIDERANDO a norma do art. 852-A, *caput*, e demais dispositivos legais inerentes ao procedimento sumaríssimo de que trata a seção II-A da CLT;

CONSIDERANDO que o crédito trabalhista é de natureza eminentemente alimentar,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho, Titulares e Substitutos a observância dos prazos em todas as fases do processo de modo a evitar, o máximo possível, a demora na entrega efetiva da prestação jurisdicional.

Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 04 de julho de 2013

MARIA JOSÉ GIRÃO

Corregedora Regional